



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 802/2012.

Dispõe o aumento das remunerações e gratificações dos Servidores do Programa de Saúde da Família - PSF do Município de Marí, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica instituído o aumento das gratificações na remuneração dos servidores, que não integram o Anexo Único da Lei Municipal n.º 648, de 01.06.2007, do Programa de Saúde da Família - PSF, e alterações posteriores, será substituído pelo Anexo Único, da presente lei.

Art. 2.º. Fica criado um (01) cargo em Comissão de Coordenador do CEAS – Centro Especializado de Atenção à Saúde; cuja remuneração consta do anexo da presente lei.

Art. 3.º. As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município e das receitas relativas ao Programa de Saúde da Família.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **1.º de janeiro de 2012.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 15 de Março de 2012.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 802/2012.

ANEXO

DENOMINAÇÃO:	REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO)
Agente Comunitário de Saúde.	622,00+146,00=768,00
Auxiliar de Consultório Dentário	622,00+218,00=840,00
Enfermeiro	622,00+1.818,00=2.440,00
Médico	800,00+5.300,00=6.100,00
Odontólogo	622,00+1.808,00=2.430,00
Téc. de Enfermagem	622,00+338,00=960,00
Coordenador CEAS	1.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 15 de Março de 2012.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XVI Ed. 03
Em 16 / 03 / 2012
Silva Souza
Servidor(a)

Joseilton Silva Souza
C. Div. de Registro e Arquivamento
Mat. 01773